



教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

“Sistema de avaliação do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local”

Relatório final da consulta

(Disponível no *website* da Direcção dos Serviços de Educação e
Juventude, www.dsej.gov.mo)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Junho de 2017

Índice

Prefácio	2
Capítulo I - Situação geral da consulta	3
1.1. Trabalhos da fase inicial	3
1.2. Promoção da consulta	5
1.3. Actividades de consulta	8
Capítulo II – Resumo do tratamento das opiniões	11
2.1 Fontes das opiniões	11
2.2 Formas de recolha das opiniões	12
2.3 Natureza das opiniões	13
2.4 Temas de foco	14
Capítulo III – Principais opiniões e respostas	15
3.1. Retenção de ano	15
3.2. Formas de realização da avaliação.....	20
3.3. Transição e graduação de ano	24
3.4. Objectivos	27
3.5. Avaliação formativa	29
3.6. Formas de avaliação.....	33
3.7. Avaliação sumativa	36
3.8. Avaliação especializada	39
3.9. Fundamentos de avaliação	42
3.10. Avaliação aferida.....	45
3.11. Âmbito de aplicação.....	48
3.12. Apoios	51
3.13. Resultados da avaliação e notificação.....	55
3.14. Fiscalização	57
3.15. Regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos	59
3.16. Outras opiniões	61
Capítulo IV – Conclusões e perspectivas futuras	63

Prefácio

Para implementar a disposição sobre a avaliação do desempenho dos alunos, estipulada no artigo 25.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) e atingir o objectivo de rever e melhorar os sistemas de avaliação, de transição e de retenção das escolas, promovendo o sucesso escolar de todos os alunos e reduzindo a taxa de retenção, referido no Planeamento para os Próximos Dez Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior (2011 a 2020), a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (adiante designada por DSEJ) realizou, de forma ordenada, o trabalho legislativo do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local”, tendo sido realizada a respectiva consulta pública de 60 dias, entre 31 de Outubro e 29 de Dezembro de 2016, o que despertou a atenção da sociedade e obteve uma resposta positiva, com a recolha de mais de 650 opiniões valiosas.

Para que todos os sectores da sociedade compreendam a situação geral dessa consulta, segundo as “Normas para a consulta de políticas públicas”, a DSEJ reuniu e organizou as opiniões recolhidas durante o referido período e elaborou o presente relatório final, com a seguinte organização: capítulo I, que apresenta a situação geral da consulta; capítulo II, que diz respeito ao resumo do tratamento das opiniões; capítulo III, que alista as principais opiniões do público sobre os artigos do documento de consulta e as respostas da DSEJ sobre as principais questões; e, por fim, capítulo IV, que inclui as conclusões e perspectivas futuras.

Em resposta à protecção ambiental, o presente relatório final encontra-se disponível no *website* da DSEJ (www.dsej.gov.mo) para consulta e descarregamento do público.

Capítulo I - Situação geral da consulta

1.1. Trabalhos da fase inicial

Para dar acompanhamento ao artigo 25.º da Lei n.º 9/2006 (Lei do Sistema Educativo Não Superior”), que regula a avaliação do desempenho dos alunos, por autorização do secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, o Conselho de Educação para o Ensino Não Superior (adiante designado por Conselho de Educação) criou o grupo especializado do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”. Entre Novembro de 2012 e Maio de 2014, o referido grupo realizou 11 reuniões, tendo discutido de forma animada a elaboração do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local” (doravante designado por “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”), consultado documentos, informações e situações de outros países e regiões. Após um estudo profundo, a 12 de Junho de 2014, o grupo especializado relatou a todos os vogais do Conselho de Educação, bem como anunciou ao público as suas principais sugestões.

Para realizar de forma ordenada o trabalho legislativo do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, a DSEJ participou nos programas de actualidade e organizou colóquios para apresentar ao público o rumo da definição do referido sistema e promover os conceitos da respectiva política.

Em 2015, organizou, de novo, vários colóquios sob o tema “Promoção do sucesso da aprendizagem dos alunos”, destinados ao pessoal docente, pais e alunos, com vista a apresentar o rumo da definição do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, aprofundar o conhecimento dos envolvidos sobre a respectiva política e recolher opiniões a diferentes níveis, tendo registado um total de cerca de 230 participantes.

A 6 e 7 de Novembro do mesmo ano foi realizado o seminário “Avaliação

diversificada - Promoção do sucesso na aprendizagem dos alunos”, para o qual convidou sete especialistas de renome internacional em avaliação das quatro regiões dos dois lados do estreito, Portugal e Estados Unidos da América para uma discussão temática, esperando alargar os horizontes do sector educativo de Macau em relação à tendência da avaliação dos alunos a nível internacional e enriquecer os conhecimentos do pessoal docente sobre a teoria e a prática nessa matéria. Nos dois dias do seminário, estiveram presentes directores, quadros médios e superiores e docentes de mais de 40 escolas, bem como pessoal da DSEJ, tendo-se registado 320 presenças.

Além disso, de modo a aumentar a adequabilidade e viabilidade das diversas ideias expostas no “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, a DSEJ recolheu opiniões valiosas junto dos trabalhadores da linha de frente das escolas através de telefone, visitas nas escolas e comunicação directa com as mesmas.

Os trabalhos preparatórios da fase inicial, durante os quais foram recolhidas opiniões em diferentes níveis, em certa medida, deram a conhecer amplamente à sociedade o futuro rumo do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, tendo desempenhado preliminarmente um papel promotor do mesmo.

Ao abrigo da Lei do Sistema Educativo Não Superior, com base no conceito de promoção do sucesso na aprendizagem dos alunos, em linha com a situação actual da educação em Macau e com o respeito pela autonomia das escolas, bem como tendo como referência o conteúdo sugerido pelo grupo especializado do Conselho de Educação, a DSEJ elaborou o documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”. Com vista a recolher largamente as opiniões da sociedade para aperfeiçoar o conteúdo do diploma, realizou-se a respectiva consulta pública no final de Outubro de 2016.

1.2. Promoção da consulta

Durante o período da consulta, por meio de jornais e *internet*, entre outros meios de comunicação social, bem como de *e-mails*, ofícios e outros meios, a DSEJ deu a conhecer aos sectores da sociedade as informações sobre a consulta pública do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” e promoveu a participação da sociedade na discussão, para, em conjunto, darem opiniões e sugestões que permitissem otimizar de forma eficaz o conteúdo do documento de consulta.

1.2.1 Comunicado à imprensa

A 31 de Outubro de 2016 disponibilizou informação aos órgãos de comunicação social.

1.2.2 Multimédia

As informações relativas à consulta pública e às sessões de consulta foram divulgadas na aplicação de telemóvel da DSEJ.

1.2.3 Plataforma da *internet*

1) *Website* temático: foi apresentado o conteúdo do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” através de um *website* temático, através do qual se disponibilizou o respectivo documento e informação relevante, tendo registado 1.684 visitas.



2) *Banner* electrónico: Colocou-se no portal do Governo da RAEM, no *website* da DSEJ e da Comunidade Educativa por Excelência um *banner* electrónico de promoção e de ligação ao *website* da consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”.

1.2.4 Ofício

1) Enviaram-se ofícios a todas as escolas oficiais e particulares do ensino não superior de Macau, para que tomassem conhecimento da consulta, e convidaram-se o seu pessoal e as entidades titulares para as respectivas sessões.

2) Enviaram-se ofícios às associações de pais e de alunos de todas as escolas oficiais e particulares do ensino não superior de Macau, para que tomassem conhecimento da consulta, e convidaram-se os encarregados de educação e alunos para as respectivas sessões.

3) Enviaram-se ofícios às instituições do ensino superior, para que

tomassem conhecimento da consulta, e convidaram-se estudantes desse nível de ensino para as respectivas sessões.

1.2.5 Cartaz promocional

Distribuíram-se cartazes a todas as escolas oficiais e particulares do ensino não superior de Macau para promover a consulta pública. O público pôde descarregar o documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” por meio da digitalização do código QR, que se encontrava no canto inferior esquerdo do cartaz, para consultar o seu conteúdo.



1.2.6 Documento de consulta pública

Foram disponibilizados, para acesso gratuito do público, 2.050 documentos de consulta pública, nas versões chinesa e portuguesa, na DSEJ e nos seus centros, no Centro de Informações ao Público (Rua do Campo) e no Centro de Serviços da RAEM (Rua Nova da Areia Preta).



1.3. Actividades de consulta

A DSEJ organizou, durante o período da consulta pública, cinco sessões destinadas aos dirigentes e pessoal docente das escolas oficiais, entidades titulares, directores, quadros médios e superiores de gestão e docentes das escolas particulares, público em geral, individualidades do sector educativo, encarregados de educação e alunos do ensino secundário e do ensino superior. Os vários sectores da sociedade participaram entusiasticamente nas sessões, com um total de mais de 480 participações registadas, tendo os participantes partilhado experiências valiosas e opiniões. Os dirigentes e chefes da DSEJ apresentaram o documento de consulta, ouviram as ideias partilhadas, responderam às perguntas dos participantes e recolheram 66 opiniões.



1.3.1 Situação de cada uma das sessões de consulta

Mapa 1: Tabela das sessões de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”

Sessões	Destinatários	Datas	Participação
1. ^a	<ul style="list-style-type: none">- Dirigentes das escolas oficiais- Pessoal docente das escolas oficiais	31 de Outubro de 2016	72 assistentes
2. ^a	<ul style="list-style-type: none">- Entidades titulares das escolas particulares- Directores das escolas particulares- Outros quadros médios e superiores de gestão das escolas particulares	4 de Novembro de 2016	161 assistentes
3. ^a	<ul style="list-style-type: none">- Docentes das escolas particulares	12 de Novembro de 2016	81 assistentes
4. ^a	<ul style="list-style-type: none">- Público em geral- Individualidades do sector educativo- Encarregados de educação	19 de Novembro de 2016	120 assistentes
5. ^a	<ul style="list-style-type: none">- Alunos do ensino secundário- Alunos do ensino superior	26 de Novembro de 2016	47 assistentes

1.3.2 Participação nos programas da actualidade

No dia 9 de Novembro de 2016, o pessoal da DSEJ participou no programa de actualidade *Call in Macau* da TV Lótus, e debateu problemas que preocupam a sociedade no âmbito do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”. A 27 de Novembro do mesmo ano, elementos da DSEJ participou, a convite da Teledifusão de Macau, no programa *Macau Fórum*, onde interagiram e discutiram ideias com o público, bem como recolheram opiniões.



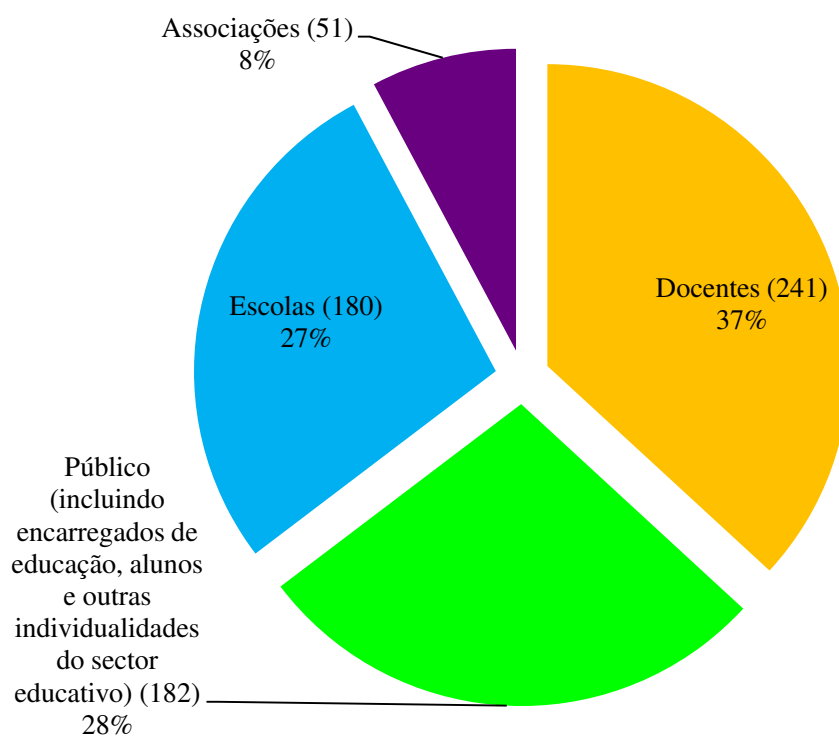
Capítulo II – Resumo do tratamento das opiniões

Nos 60 dias de consulta pública, a DSEJ recolheu 654 opiniões.

2.1 Fontes das opiniões

Segundo as estatísticas das fontes de opinião, das 654 opiniões, 241 provêm de docentes, ou seja a maioria, ocupando 37%; de seguida do público, incluindo encarregados de educação, alunos e outras individualidades do sector educativo, com um total de 182, isto é 28%; depois as 180 provenientes de escolas, ou seja, 27% e por último, as 51 de associações, ocupando 8%.

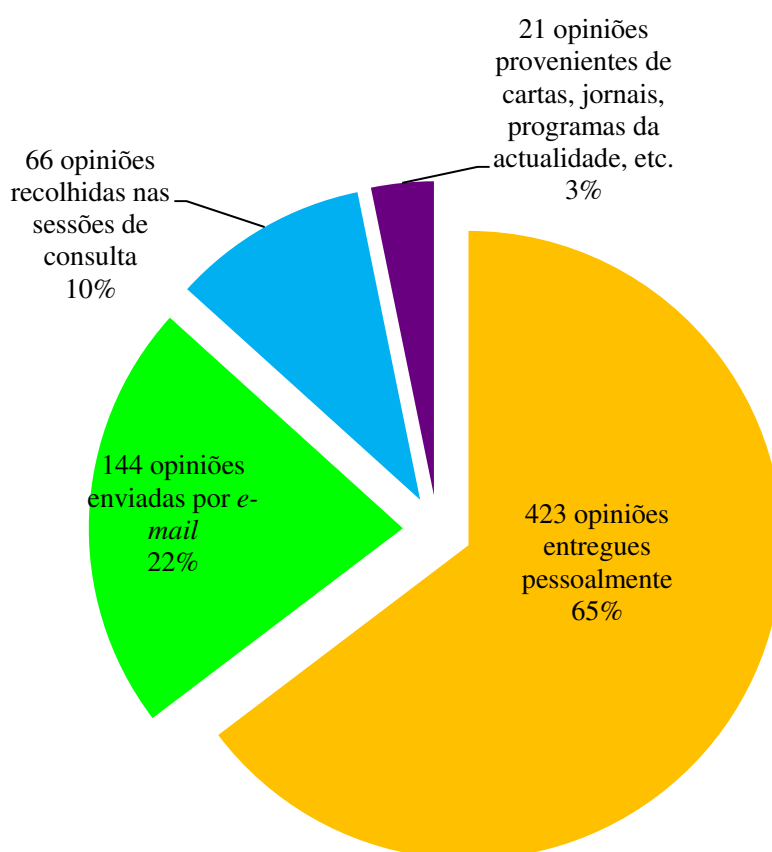
Figura 1 – Fontes das opiniões



2.2 Formas de recolha das opiniões

De entre as 654 opiniões, prevalecem as que foram entregues pessoalmente, com um registo de 423, ocupando 65%. De seguida, as enviadas por *e-mail*, 144, equivalentes a 22%; depois as recolhidas nas sessões de consulta, 66, ou seja 10%; e por último 21 opiniões provenientes de cartas, jornais, programas da actualidade, etc., totalizando 3%.

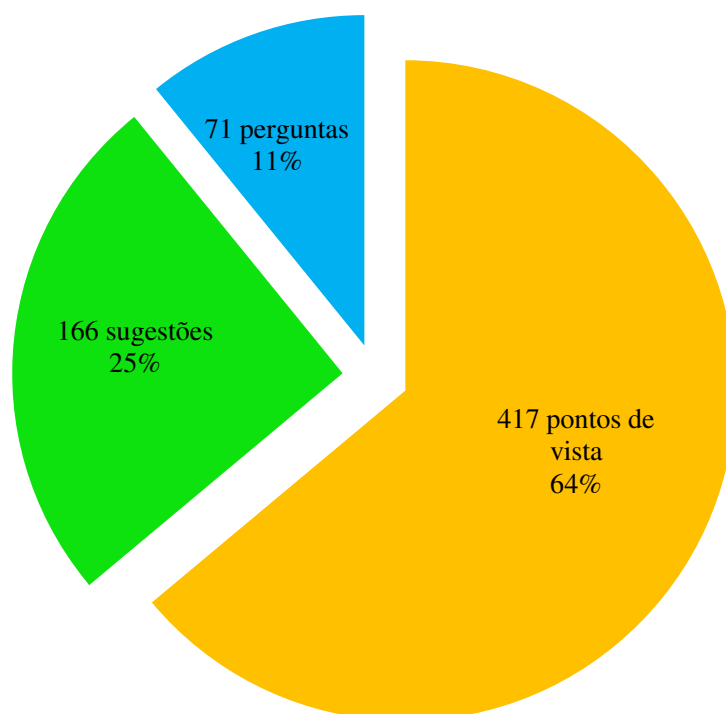
Figura 2 – Formas de recolha de opinião



2.3 Natureza das opiniões

Das 654 opiniões, 417 correspondem a pontos de vista, ocupando 64%; 166 são sugestões, equivalentes a 25% e 71 são perguntas, ou seja, 11%.

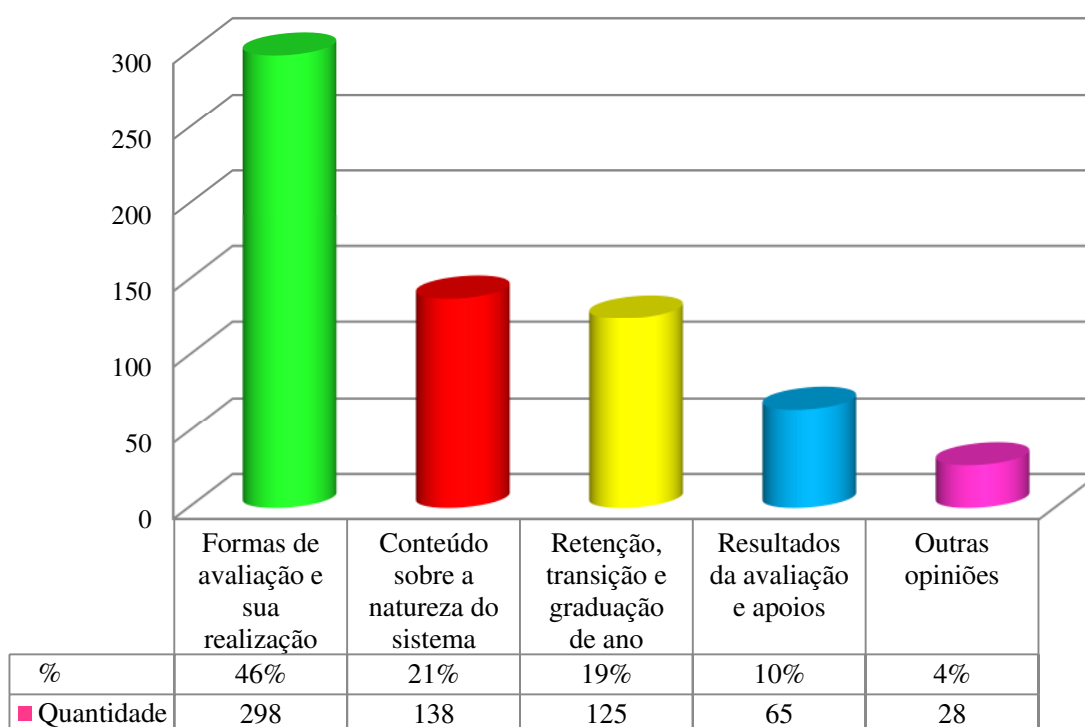
Figura 3 - Natureza das opiniões



2.4 Temas de foco

De entre as 654 opiniões, as formas de avaliação e as formas de realização da avaliação constituem os principais temas de foco, seguidos do conteúdo do sistema, incluindo os objectivos, o âmbito de aplicação, a fiscalização, etc.; para além disso, as disposições relativas à retenção, transição e graduação de ano são também os pontos de preocupação do público. De uma forma geral, o público colocou, activamente, questões, apresentou pontos de vistas e sugestões relativas a todos os pontos principais do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”.

Figura 4 - Classificação das opiniões da consulta do "Sistema de avaliação do desempenho dos alunos"

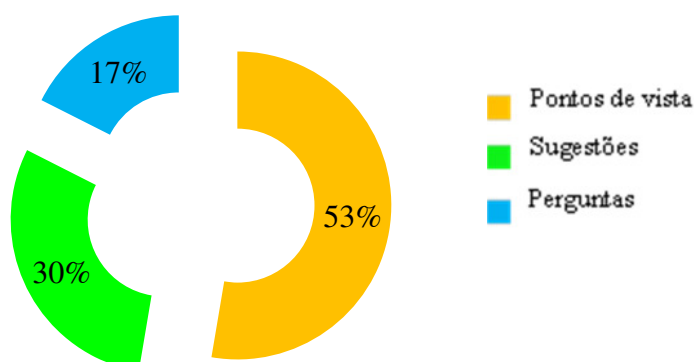


Capítulo III – Principais opiniões e respostas

3.1. Retenção de ano

Em relação ao ponto 12 (Retenção de ano) do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, foram recolhidas 74 opiniões, das quais 39 correspondem a pontos de vista, 22 são sugestões e 13 são perguntas. 31 opiniões são confidenciais por solicitação dos seus autores.

Figura 5 - Retenção de ano



11 dos pontos de vista concordam com o seguinte: “do primeiro ao quarto ano do ensino primário, não há lugar à retenção de ano do aluno”, “deve haver um sistema padronizado de retenção em Macau”, “abolir a retenção”, etc. Em relação às outras opiniões, a maioria manifesta preocupação com a definição das taxas de retenção, tendo em conta o seguinte: as escolas pequenas possivelmente poderão não atingir as taxas estipuladas; certas escolas poderão solicitar aos alunos com notas fracas a transferência de escola; os alunos sujeitos ao ensino inclusivo passarão a ser os destinatários da retenção; caso não haja retenção, os alunos podem perder a motivação para a aprendizagem e não consolidarem as necessárias bases, etc.

3.1.1 Principais opiniões:

1) O sistema de retenção de ano causa um grande impacto negativo nos alunos. A DSEJ pondera abolir esse sistema?

2) Está estipulado no documento de consulta que “do primeiro ao quarto ano do ensino primário, não há lugar à retenção de ano”. Nesse sentido, caso o aluno não consiga satisfazer as exigências das competências académicas básicas, é-lhe permitido transitar de ano?

3) Actualmente a taxa de retenção no quinto e sexto ano do ensino primário é de 2,5%. A taxa de 4% definida pela DSEJ para esse nível de ensino é muito conservadora, enquanto a taxa de 8% determinada para o ensino secundário geral é razoável, no entanto sugere-se a possibilidade de serem um pouco mais empreendedores.

4) Sugerem-se que as percentagens das taxas de retenção servem apenas para referência, podendo cada escola ter a sua ponderação segundo a própria realidade, para manter uma certa flexibilidade. Sugere-se a introdução de situações especiais em que a DSEJ tem o poder discricionário de autorizar os casos que não tenham atingido os padrões, quando solicitados pela escola.

5) Caso não seja possível abolir o sistema de retenção, sugere-se o pagamento total ou parcial das propinas pelo encarregado de educação no ano repetido pelo aluno.

6) A chave para resolver o problema da taxa de retenção tem a ver com a realização de uma avaliação diversificada, pelo que sugere-se começar a cuidar das diferenças na aprendizagem entre os alunos, sendo que as normas de realização da avaliação diversificada têm de ser claras e rigorosamente cumpridas.

3.1.2 Respostas às principais opiniões:

O grupo especializado discutiu várias vezes as sugestões referentes à definição das taxas de retenção e ao dever ou não da abolição do sistema de retenção, tendo chegado, ao seguinte consenso sobre as taxas: a taxa de retenção no quinto e sexto ano do ensino primário não pode ser superior a 4% e em cada ano de escolaridade do ensino secundário geral essa taxa não pode ser superior a 8%. Tendo como referência as sugestões desse grupo, foram definidas, no documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, as taxas de retenção próximas da realidade de Macau, com base nas seguintes ponderações: primeiro, durante muito tempo verificou-se em Macau o fenómeno da retenção de ano, originado sobretudo pelas normas estipuladas sobre a transição e retenção de ano (sistema de retenção de ano) no regulamento interno de avaliação de cada escola, pelo que tendo em consideração as diferentes situações de cada uma delas, se definiram as taxas de retenção próximas da realidade, facilitando o consenso entre as mesmas. Segundo, a DSEJ vai continuar a prestar atenção à situação da retenção de ano em Macau e aos dados sobre a mesma, para ajustar atempadamente as disposições sobre as taxas de retenção de acordo com o desenvolvimento educativo local, assim sendo, as taxas de retenção definidas actualmente são próximas às da realidade e têm uma flexibilidade considerável.

As exigências das competências académicas básicas são as literacias básicas que os alunos devem obter nos diferentes níveis de ensino após a aprendizagem, incluindo conhecimentos básicos, competências e capacidades elementares, abrangendo também o desenvolvimento das emoções, atitudes e valores. Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local, doravante designado por “Quadro da organização curricular”) e do Regulamento Administrativo n.º 10/2015 (Exigências das competências académicas básicas da

educação regular do regime escolar local, adiante designadas por “Exigências das competências académicas básicas”), as escolas optimizam a estrutura dos currículos da própria escola, organizam o tempo das actividades educativas, organizam e implementam o ensino, concebem os currículos para cada área de aprendizagem e disciplina dos diferentes anos de escolaridade. O cumprimento das diferentes exigências das competências académicas básicas pelos alunos é o fruto dos detalhes das actividades educativas concebidas pelos docentes, pelo que, o documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” enfatiza a importância da avaliação formativa, promove a valorização do processo de aprendizagem e a implementação da avaliação diversificada, para que os docentes possam, por meio dos resultados da avaliação, detectar precocemente os problemas dos alunos na aprendizagem e no seu desenvolvimento físico e mental, prestando oportunamente aconselhamento adequado.

No ensino primário, os primeiros quatro anos são a base, enquanto o quinto e o sexto ano são o período transitório para assentar as bases para o ensino secundário. O desenvolvimento de cada aluno é diferente, especialmente nesses primeiros quatro anos, pelo que alguns deles não conseguem alcançar as exigências das competências académicas básicas, mas com a evolução física e mental, bem como com o decurso da aprendizagem, acumulam-se e criam-se os conhecimentos, podendo, por fim, cada um obter as literacias básicas que deve ter, ou seja, as exigências das competências académicas básicas. A chave é os docentes conseguirem analisar a “zona de desenvolvimento iminente” da aprendizagem dos alunos, considerando esse como ponto de partida para aconselhamento, prestando medidas apropriadas que permitam um desenvolvimento contínuo físico, mental e intelectual dos alunos.

O Governo da RAEM concede os subsídios de escolaridade gratuita e de propinas para assegurar o direito à educação obrigatória das crianças em idade

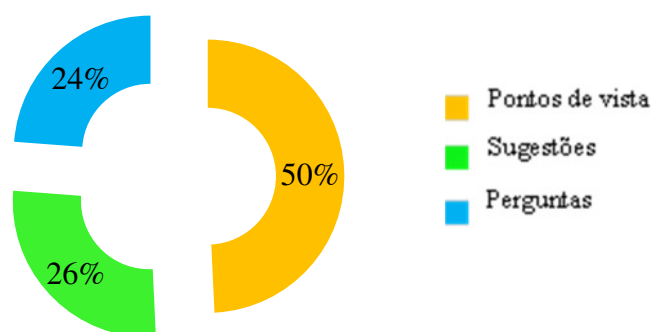
escolar, reduzir os encargos das famílias nas despesas com a educação e melhorar o nível de educação dos residentes de Macau. Estando em linha com os conceitos de governação de “Promover a prosperidade de Macau através da educação” e “Construir Macau através da formação de talentos”, formando todos os tipos de quadros qualificados necessários para o desenvolvimento local, aos alunos que têm dificuldades de aprendizagem e que repetem de ano, não devem ser punidos ou suspensos os subsídios, mas sim investir mais recursos, usando métodos adequados para ajustar a aprendizagem e o ensino, avaliar as necessidades de aprendizagem, melhorar o aconselhamento académico, físico e mental, bem como a cooperação entre a família e a escola, etc., para melhorar a capacidade de aprendizagem dos alunos, evitando a retenção.

“Promover a avaliação diversificada e reduzir o fenómeno da retenção” é um dos principais conceitos na concepção do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”. A DSEJ concorda em que a chave para reduzir o fenómeno da retenção e promover o sucesso na aprendizagem é como implementar eficazmente a avaliação diversificada, por isso começou desde cedo a promover nas escolas a implementação gradual da avaliação diversificada, em vez do método tradicional de avaliação com os testes escritos, avaliando o desenvolvimento das diversas capacidades dos alunos com variadas actividades pedagógicas, tendo em conta as características de cada disciplina. No futuro, com a implementação do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, irá reforçar a formação de docentes, melhorando a sua capacidade teórica e prática da avaliação diversificada, para observarem, na íntegra, o desenvolvimento global dos alunos nas exigências das competências académicas básicas e atribuírem importância ao desenvolvimento das suas diversas capacidades, bem como tratarem as diferenças na aprendizagem, de modo que cada um usufrua de um desenvolvimento apropriado.

3.2. Formas de realização da avaliação

Sobre as formas de realização da avaliação, referidas no ponto 9, do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, foram recolhidas 62 opiniões, 31 são pontos de vista, 16 são sugestões e 15 são perguntas. A pedido dos seus autores, 18 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 6 - Formas de realização da avaliação



De entre os pontos de vista, 13 concordam ou apoiam as formas de avaliação diversificada, a maioria considera que essas podem mostrar plenamente o desenvolvimento global dos alunos, e há, também, opiniões que consideram que utilizando-as como critérios de transição e retenção dos alunos é uma prática relativamente justa. As outras opiniões preocupam-se mais com a prática real da avaliação diversificada, tais como “A avaliação diversificada deve ser realizada de que forma?”, a participação adequada de encarregados de educação e alunos, a proporção das pontuações de diferentes formas de avaliação, etc.

3.2.1 Principais opiniões:

- 1) Actualmente predominam, nos exames públicos, os testes escritos, caso

as escolas deixem de fazer esses testes, como é que os alunos encaram os exames para o prosseguimento dos estudos?

2) O “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” ou a avaliação diversificada vai tornar mais subjectivo todo o sistema de avaliação? Dado o efeito da primeira impressão nas pessoas, isso não é diferente nos casos dos professores com os alunos, daí a preocupação que a impressão que um professor tem de um aluno possa afectar os resultados de avaliação.

3) Está contra a que a avaliação considere a participação nas actividades extracurriculares e sugere-se a introdução da auto-avaliação dos alunos, bem como testes das capacidades em cada disciplina e de registo e avaliação do processo de aprendizagem dos alunos, etc.

4) É necessário assegurar que os docentes têm capacidade profissional de avaliação, pelo que se sugere que existam indicações e normas claras para a sua prática, esperando através das acções de formação, ajudar os professores da linha de frente a dominarem a avaliação diversificada, tornando esta e a avaliação formativa nas correntes principais de Macau.

3.2.2 Respostas às principais opiniões:

Não foi proposta, no documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, a abolição de testes escritos, visto que têm o seu próprio papel e não podem ser abolidos, no entanto as escolas não podem treinar os alunos com esse tipo de teste só porque têm que fazer no futuro exames para prosseguirem os estudos. A realização da avaliação diversificada não significa a abolição de testes escritos, mas sim a promoção da diversificação no ensino das aulas e nas formas de avaliação, isto é, o tipo de perguntas dos testes escritos e as perguntas que verificam a capacidade dos alunos têm que ser diversificados, para poderem avaliar, de forma adequada e abrangente, os resultados da aprendizagem.

Se os docentes reforçarem o aconselhamento após as aulas, focando-se nas diferenças individuais dos alunos, de modo a desenvolverem as suas habilidades e recuperarem as insuficiências, tal é importante para promover o desenvolvimento integral dos mesmos, melhorar as suas capacidades globais e aperfeiçoar continuamente a capacidade de fazerem testes escritos.

Em relação à opinião de que a avaliação diversificada poderá causar subjectivismo ou situações injustas, primeiro é necessário esclarecer que são utilizados na avaliação diversificada diferentes indicadores objectivos e escalas de avaliação, etc.; pelo contrário, nos testes escritos mede-se a capacidade de aprendizagem de todos os alunos apenas com um único padrão, que é a escrita e a capacidade de expressão escrita, focando-se mais em avaliar a sua capacidade cognitiva, não levando em conta as emoções, atitudes, capacidades e outro tipo de desempenho no curso de aprendizagem. Segundo, os elementos a serem apreciados na avaliação diversificada são mais abrangentes e objectivos, na medida em que incluem os objectivos, as áreas, as formas, os participantes, a demonstração de resultados e o tempo de avaliação, visando aprofundar o conteúdo da avaliação, de modo a observar o desenvolvimento dos alunos a partir de vários aspectos, fazendo uma avaliação mais abrangente e objectiva.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do “Quadro da organização curricular”, “as escolas definem as normas de avaliação das actividades extracurriculares e procedem à avaliação e ao registo da participação dos alunos nestas actividades”, pelo que as áreas de avaliação devem incluir as actividades extracurriculares. As escolas devem, também, dar atenção ao n.º 6 do mesmo artigo que também diz que “o resultado da avaliação da participação dos alunos nas actividades extracurriculares não pode servir como fundamento para a sua transição ou não de ano”; e no documento de consulta também se refere que “a avaliação deve ser realizada de forma diversificada”. Tendo em conta esses aspectos, na elaboração do regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos, as escolas

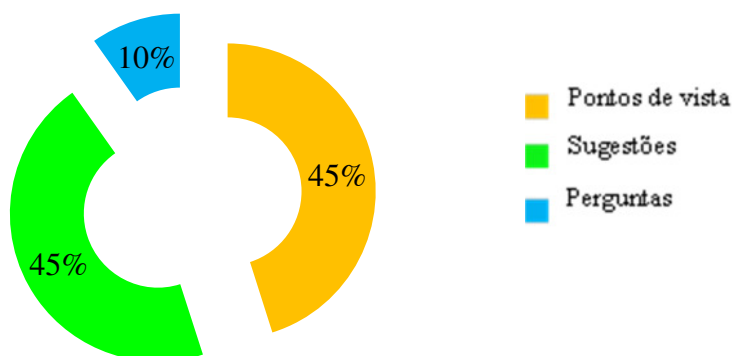
podem ponderar em introduzir nas actividades extracurriculares, a auto-avaliação dos alunos, o registo e avaliação do processo de aprendizagem, etc.

A DSEJ vai continuar a disponibilizar acções formação profissional aos docentes, incluindo *workshops* sobre técnicas e capacidades de colocação de perguntas, bem como organizar sessões de intercâmbio e de partilha de experiências sobre a filosofia de avaliação, para fortalecer o profissionalismo dos docentes e elevar a sua capacidade na realização da avaliação. No futuro, a DSEJ, através de acções de formação sobre a avaliação de alunos, vai continuar a convidar especialistas e académicos para trocarem ideias com o sector educativo de Macau, para que as escolas conheçam as tendências de desenvolvimento dos actuais estudos na avaliação do ensino, continuando a promover a avaliação diversificada para melhorar a eficácia na aprendizagem e promover o sucesso da mesma.

3.3. Transição e graduação de ano

Foram recolhidas 51 opiniões sobre a transição e graduação de ano, ponto 11 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, das quais 23 são pontos de vista, 23 são sugestões e cinco são perguntas. Atendendo ao pedido dos seus autores, 29 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 7 - Transição e graduação de ano



De entre os pontos de vista, 10 concordam basicamente com a transição de ano com disciplinas pendentes no quinto ano do ensino primário. Ao mesmo tempo, algumas delas sugerem também o estabelecimento de limites para a transição com disciplinas pendentes, tais como: “o total de créditos no ano lectivo tem de atingir um certo padrão”, “ter obrigatoriamente nota positiva nas disciplinas de Chinês, Inglês e Matemática”, “deve satisfazer as exigências das competências académicas básicas”, “a pontuação não deve ser inferior a 40 nas disciplinas reprovadas”, etc. Por outro lado, a opinião geral tem reservas quanto à graduação de ano com disciplinas pendentes, muitas opiniões consideram que não se deve pôr em prática essa disposição e que “para graduar-se tem que ter aproveitamento em todas as disciplinas”.

3.3.1 Principais opiniões:

1) “A escola deve permitir a transição de ano com reprovação numa disciplina”, em algumas escolas o cálculo faz-se por unidades, daí que os alunos possam transitar de ano mesmo reprovados em duas disciplinas. Caso seja permitida a transição com apenas uma negativa, ou seja, quem tem mais do que uma tem que repetir o ano, possivelmente aumentará a taxa de retenção, o que contraria com intenção do presente diploma. Sugere-se ponderar a seguinte alteração: “A escola deve permitir a transição de ano com disciplinas reprovadas”.

2) Sugere-se que os alunos podem transitar de ano com uma disciplina pendente, não podendo a nota ser inferior a 40 pontos. Pode-se também ter como referência a situação do quinto ano e introduzir a norma “transitar de ano com disciplinas pendentes” nos primeiros dois anos do ensino secundário geral e do secundário complementar, devendo também indicar a disciplina em causa e não poder ocorrer o mesmo no ano seguinte, para garantir que o aluno tenha qualidade básica nessa disciplina.

3) O sexto ano é a última fase de aprendizagem no ensino primário, os profissionais da educação têm a responsabilidade de garantir que os graduados satisfaçam as exigências das competências académicas básicas, pelo que deve-se exigir para a graduação o aproveitamento em todas as disciplinas. Mesmo que permita a graduação de ano com disciplinas pendentes, o aluno tem que ter aproveitamento em disciplinas estruturantes (*tool subjects*), devendo as restantes disciplinas atingirem uma determinada pontuação, como por exemplo, para poder graduar-se tem que ter mais de 50 pontos.

3.3.2 Respostas às principais opiniões:

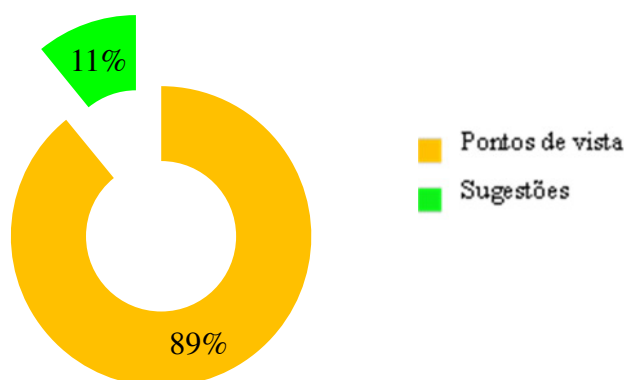
De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º da Lei de Bases do Sistema Educativo

Não Superior, “a avaliação do desempenho dos alunos tem como objectivo principal a promoção do sucesso dos alunos na aprendizagem”, pelo que as escolas quando estabelecem o regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos devem ter em conta os maiores benefícios que os alunos podem ter na aprendizagem e no desenvolvimento. A DSEJ compreende as preocupações do sector educativo em querer garantir a qualidade da educação, daí que vá rever de forma profunda a definição das disposições.

3.4. Objectivos

Relativamente aos objectivos, indicados no ponto 1 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, de entre as 46 opiniões recolhidas, 41 são pontos de vista, cinco são sugestões, não existindo perguntas. São mantidas confidenciais 28 opiniões, a pedido dos seus autores.

Figura 8 - Objectivos



Apoiam ou concordam com a realização da avaliação diversificada 25 pontos de vista e que a avaliação tem como objectivo principal a promoção do sucesso escolar dos alunos. Outras opiniões sugerem em enriquecer o conteúdo dos “Objectivos”, introduzindo o seguinte: “melhorar a eficácia e a motivação na aprendizagem”, “garantir que os alunos tenham capacidades básicas do correspondente nível de ensino”, “prestar atenção ao processo de aprendizagem e cuidar das diferenças verificadas na mesma”, etc.

3.4.1 Principais opiniões:

- 1) O regulamento interno da escola sobre a avaliação do desempenho dos alunos deve ter como objectivo a promoção do desenvolvimento integral dos alunos, nomeadamente nos aspectos de moral, inteligência, aptidão física,

habilidade social e sentido estético.

2) A avaliação deve ser principalmente diversificada, sendo as formas de realização distintas de acordo com a diferença verificada na capacidade de aprendizagem dos alunos, de modo a estarem em articulação com as capacidades diversificadas dos mesmos, aumentando o seu interesse, confiança e capacidade para a aprendizagem, reduzindo as taxas de retenção e os encargos dos mesmos.

3) Desenvolvimento tendo em conta os interesses dos alunos e avaliando, de forma diversificada, o seu desempenho. Alguns alunos são mais fortes na Educação Física ou em Artes, pelo que sugere-se adicionar nos “Objectivos” uma pontuação ou classificação especial que conta para a nota final ou classificação especial, como por exemplo, aluno desportivo, aluno artístico, aluno inovador, etc.

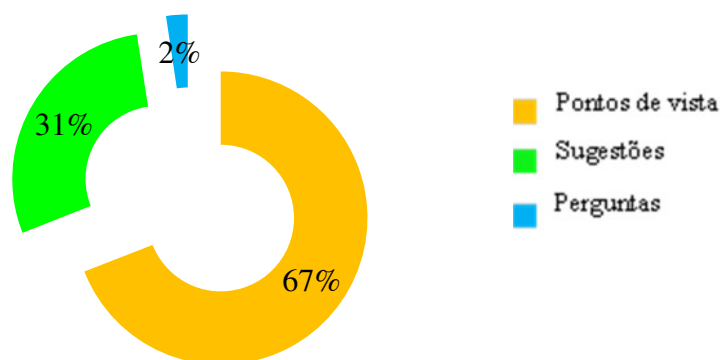
3.4.2 Respostas às principais opiniões:

Estão consagrados, na Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior da RAEM, os objectivos gerais do sistema, bem como as disposições concretas dos objectivos dos diferentes níveis de ensino da educação regular. De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º dessa lei, “a avaliação do desempenho dos alunos é feita com base nos objectivos definidos para cada nível de ensino e modalidade de educação e segundo as respectivas exigências das competências académicas básicas”, sendo assim, no documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, os objectivos concentram-se mais em enfatizar que a “avaliação da aprendizagem tem como objectivo principal a promoção do sucesso escolar”.

3.5. Avaliação formativa

Nas 42 opiniões recolhidas sobre a avaliação formativa, ponto 5 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, 28 são pontos de vista, 13 são sugestões e uma é pergunta. De acordo com a solicitação dos seus autores, 22 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 9 - Avaliação formativa



De entre os pontos de vista, sete concordam com a realização da avaliação formativa. Quanto às outras opiniões, a maioria preocupa-se com a forma de realização, organização e outros assuntos a ter em conta, tais como a proporção que a avaliação formativa ocupa no desempenho geral dos alunos, a necessidade de clarificar que actividades são consideradas avaliação formativa, a prestação das correspondentes acções de formação aos docentes, etc.

3.5.1 Principais opiniões:

1) Concordam em aplicar a avaliação formativa aos alunos, bem como melhorar a aprendizagem e o ensino, pelos docentes, com os resultados obtidos no decurso da avaliação formativa, diagnosticando as dificuldades dos alunos e dando-lhes aconselhamento.

2) A avaliação formativa visa promover o sucesso na aprendizagem dos alunos, melhorando a forma pedagógica dos docentes por meio do mesmo, daí que não se deve focar demasiado a maneira em como dar pontuações, para não quantificar o conteúdo dessa avaliação. A valorização das pontuações e das notas implicam a perda do significado da avaliação formativa.

3) Os testes são um dos métodos da avaliação formativa e não devem ter pontuações nem classificações, com correcção apenas no certo e no errado. A avaliação formativa serve apenas para ajudar os alunos a resolverem os problemas e a identificarem as suas dificuldades, permitindo, simultaneamente, aos docentes sinalizarem as dificuldades que os alunos têm, daí que se espera que o documento de consulta disponibilize instrumentos de avaliação precisos e credíveis.

4) Na avaliação, qual a percentagem que a avaliação formativa ocupa? Há opiniões que sugerem que as proporções devem ser de 60/40 ou 50/50, etc.

5) A avaliação formativa pode ser realizada na aula, por meio de testes, colocação de perguntas, discussões em grupo, apresentação de opiniões e desempenho na aula, entre outras actividades, para obter uma avaliação em diferentes ângulos.

6) Sugere-se que se clarifique ao sector educativo e se dê referência às escolas quais as actividades que são consideradas avaliação formativa e como se deve preparar para a sua realização?

7) As escolas devem definir critérios científicos e operacionais de avaliação formativa para que os docentes possam avaliar os alunos de forma objectiva. A DSEJ deve recomendar para formação específica as escolas ou instituições de ensino que têm uma prática relativamente boa.

3.5.2 Respostas às principais opiniões:

A avaliação tem por objectivo promover o sucesso na aprendizagem dos alunos, daí que é necessário ter uma avaliação que impulse a aprendizagem. O documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” promove a utilização da avaliação formativa, uma forma de avaliação que valoriza o processo de aprendizagem e é, constantemente, realizada. Recolhe-se continuamente informações sobre a situação de aprendizagem dos alunos, para identificar os problemas decorrentes da mesma, de modo a promover a reflexão dos docentes na melhoria dos currículos e da pedagogia, bem como das formas de aconselhamento académico.

A avaliação formativa não é uma avaliação única e pode ser realizada de forma diversificada no decurso da aprendizagem, avaliando as exigências das competências académicas básicas que o aluno obteve em termos de conhecimento da disciplina, competências, emoções e atitudes. Para além dos testes escritos, usam-se registos orais, trabalhos, portefólios, etc.; os resultados não são apresentados, necessariamente, em pontuações ou níveis, podendo também ser descritos. Assim, a avaliação formativa é um trabalho contínuo e constante, realizado pelos professores, no processo de aprendizagem dos alunos, de acordo com a disciplina, os objectivos, o conteúdo e as actividades de ensino, para avaliar a eficácia na aprendizagem e no ensino, sendo uma parte importante do processo pedagógico.

Em relação à distribuição das proporções, se as avaliações formativa e sumativa forem simplesmente interpretadas como “classificações em tempos normais” e “classificações dos exames”, é uma falta de entendimento abrangente sobre a teoria e a prática da avaliação. A avaliação formativa valoriza o processo de aprendizagem dos alunos, pelo que os docentes devem conhecer as necessidades de aprendizagem, os pontos fortes e fracos dos alunos, de acordo

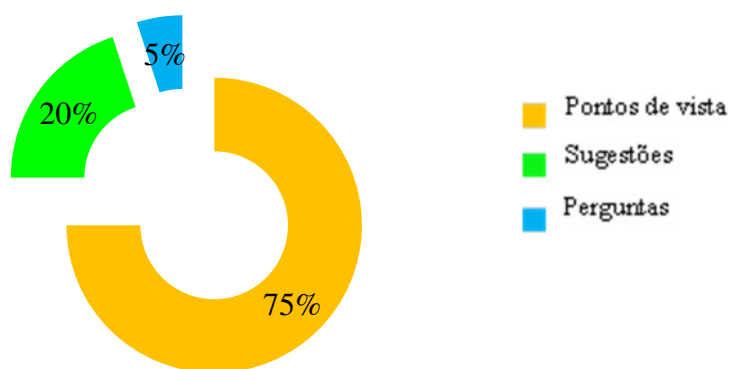
com as informações recolhidas sobre o seu desempenho, dando-lhes respostas e ajustando estratégias de ensino para melhorar a sua eficácia na aprendizagem. Enquanto que a avaliação sumativa é realizada no fim de uma fase de aprendizagem, como por exemplo, no final de uma unidade, um período, um segmento ou um ano lectivo e usam-se testes escritos, forma verbal e trabalhos para fazer essa avaliação. As escolas devem valorizar uma avaliação baseada na aprendizagem dos alunos e dado haver diferenças na situação de cada escola, cabe-lhes decidir o seu real funcionamento segundo as necessidades de desenvolvimento dos seus alunos.

O documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” foca-se em utilizar a avaliação para promover o sucesso dos alunos na aprendizagem, e a chave para esse sucesso assenta nos docentes. Esses profissionais são os implementadores dos currículos e do ensino, a sua qualidade profissional desempenha um papel importante na realização eficaz da avaliação dos alunos. A DSEJ possui uma série de mecanismos que assegura a formação do desenvolvimento profissional dos docentes, esperando que estes avancem a par do tempo. Ao longo dos anos têm-se organizado cursos sobre a teoria da avaliação diversificada, as técnicas de colocação de perguntas na aula, a capacidade da elaboração de questões, permitindo-lhes dominarem os métodos para melhorarem a capacidade de raciocínio dos alunos a um nível mais elevado. A DSEJ tem vindo também a apoiar as escolas na organização de acções de formação internas, segundo as suas características de gestão e necessidades dos alunos; na realização das actividades de investigação pedagógica com os docentes, para melhorar o profissionalismo destes, etc. No futuro, a DSEJ vai organizar seminários ou acções de formação sob o tema “Realização da avaliação diversificada”, para desenvolver a capacidade profissional dos docentes a partir da teoria e prática, promovendo o sucesso escolar dos alunos com uma avaliação eficaz.

3.6. Formas de avaliação

Foram recolhidas 40 opiniões referentes ao ponto 4 (Formas de avaliação) do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, destas, 30 são pontos de vista, oito são sugestões e duas são perguntas. A pedido dos seus autores, 25 opiniões mantêm-se confidenciais.

Figura 10 - Formas de avaliação



De entre os pontos de vista, há seis que concordam com a “diversificação das formas de avaliação”, que “através da avaliação diversificada, os alunos podem alcançar, de uma maneira mais fácil, o sucesso na aprendizagem” e que a “avaliação deve ser basicamente a formativa”, etc. Muitas das outras opiniões são pontos de vista relativos à viabilidade e aplicação concreta das quatro formas de avaliação.

3.6.1 Principais opiniões:

1) As disposições sobre as formas de avaliação, no documento de consulta, são apenas um quadro, não tendo descrições concretas de aplicação. O Governo irá lançar as respectivas instruções?

2) A DSEJ encoraja as escolas a usarem, basicamente, a avaliação formativa, considerando as restantes formas de avaliação como um complemento, o que contraria com a actual atmosfera social, visto que vai ser aplicado em Macau um exame unificado para admissão no ensino superior; os testes escritos da avaliação sumativa são a principal forma de avaliação usada nos concursos públicos de ingresso na Função Pública.

3.6.2 Respostas às principais opiniões:

Sobre as instruções para a aplicação concreta da avaliação, dado que estão a ser implementados ordenadamente o “Quadro da organização curricular” e as “Exigências das competências académicas básicas”, a DSEJ está a elaborar as instruções para os currículos, segundo os níveis de ensino e as características de cada disciplina. Essas instruções abordam os princípios básicos e as estratégias de desenvolvimento do trabalho de avaliação e, ao nível prático, disponibilizam casos de avaliação pedagógica ou partilha de experiências sobre os principais pontos a ter conta na concepção dos testes de alta qualidade, dando referências às escolas ao nível de currículo, ensino e avaliação.

Estão determinadas, no n.º 3 do artigo 25.º da Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, as formas de avaliação, nomeadamente a avaliação formativa, avaliação sumativa, avaliação especializada e a avaliação aferida; com base nessas formas e nas necessidades de aprendizagem dos alunos, as escolas podem adicionar, no seu regulamento interno sobre a avaliação, as avaliações que ajudem ao sucesso escolar dos alunos, no entanto, antes da sua aplicação, devem notificar os encarregados de educação.

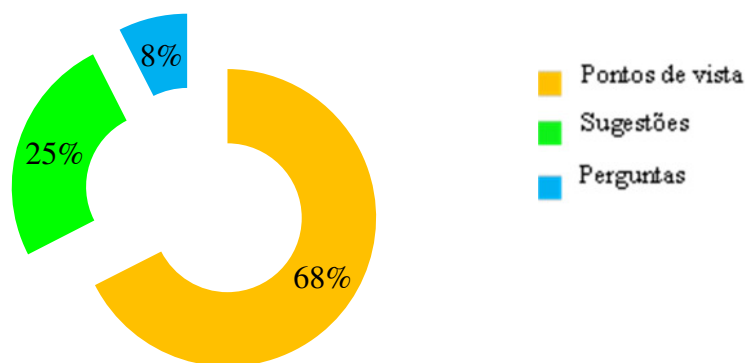
Quanto à questão de que, actualmente, os testes escritos continuam a ser a corrente principal da sociedade, os exames dos concursos públicos têm uma natureza selectiva, o que difere da filosofia da avaliação escolar. A educação tem como sujeito principal os alunos e visa formar as suas capacidades em diferentes

áreas de aprendizagem. O foco da formação assenta no cultivo da qualidade de cidadão e das exigências das competências básicas que os alunos devem ter e não apenas em responder aos exames de admissão. As escolas não podem treinar os alunos com testes escritos só porque têm que os fazer no futuro quando querem prosseguir os estudos, desvalorizando o desenvolvimento das suas diversas capacidades. O “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” visa promover nas escolas a implementação de uma avaliação diversificada, de modo a mudar a actual situação caracterizada pelo uso generalizado da avaliação sumativa, para a utilização de uma avaliação diversificada baseada na avaliação formativa, disponibilizando apoio pedagógico reforçado ou de recuperação aos alunos com diferentes capacidades.

3.7. Avaliação sumativa

Em relação à avaliação sumativa, ponto 6, do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, de entre as 40 opiniões recolhidas, 27 são pontos de vista, 10 são sugestões e três são perguntas. A pedido dos seus autores, 26 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 11 - Avaliação sumativa



Concordam em implementar a avaliação sumativa seis pontos de vista. As outras opiniões concentram-se nas formas de implementação, organização e as observações a terem em conta na avaliação sumativa, tais como “a avaliação sumativa deve ser realizada de forma diversificada”, a proporção da pontuação da avaliação sumativa, a utilização dos resultados da avaliação sumativa, etc.

3.7.1 Principais opiniões:

1) A avaliação sumativa deve ser realizada de forma diversificada, com testes escritos, experiências operativas, testes orais, etc. A avaliação sumativa visa mostrar a capacidade global dos alunos e usar os resultados da avaliação para ajustar os currículos e alterar os planos de ensino.

2) O pessoal docente deve analisar os resultados da avaliação sumativa, resumir as dificuldades de aprendizagem dos alunos, ajudá-los a superarem-nas e prestar-lhes aconselhamentos de forma separada e em diferentes tempos.

3) A DSEJ deve estabelecer padrões uniformes para regular os testes escolares, bem como um limite máximo de frequência da realização da avaliação sumativa, para reduzir o tempo que os alunos têm de testes e exames.

3.7.2 Respostas às principais opiniões:

A maior diferença que existe entre as avaliações sumativa e formativa é a função de avaliação e o tempo da recolha de informações sobre a aprendizagem. A avaliação sumativa é uma forma de avaliação diversificada e faseada, que valoriza os resultados de aprendizagem e é realizada no fim do processo de ensino ou da fase de aprendizagem. Visa avaliar, de forma geral, o nível dos objectivos pedagógicos atingidos pelos alunos para conhecer o seu desempenho geral e tem a função de avaliar a sua eficácia na aprendizagem.

A avaliação sumativa não são, apenas, testes escritos e deve ser realizada de forma diversificada, segundo o ponto 9, do documento de consulta. Como por exemplo, para além da utilização de testes escritos, para avaliar o nível de conhecimentos, podem também ser usadas a forma oral, os trabalhos e os portefólios para avaliar a capacidade dos alunos em diferentes aspectos, a fim de reflectir plenamente o seu desempenho académico geral.

Quanto à utilização dos resultados da avaliação sumativa, de acordo com o ponto 6, do documento de consulta, “segundo os resultados da avaliação sumativa, o pessoal docente deve determinar o desempenho geral dos alunos na aprendizagem, rever a eficácia final de todo o processo de aprendizagem e ensino, para ajustar os currículos, corrigir o plano pedagógico, produzir os materiais didácticos e elaborar proposta de apoio pedagógico recuperativo para os alunos

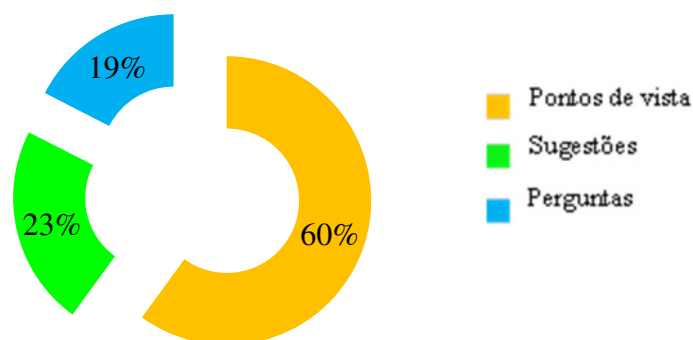
com dificuldades”.

Há sugestões para estabelecer um limite máximo de frequência na realização da avaliação sumativa, no “Guia de funcionamento das escolas”, publicado anualmente pela DSEJ, existem já orientações sobre os trabalhos de casa para os alunos e a avaliação, para referência das escolas. Dado que à luz da Lei Básica as escolas gozam de autonomia escolar, o Governo da RAEM, tal como tinha feito anteriormente, assegura, nos termos da lei, a autonomia de ensino das escolas. A uniformização ou regulação do número de testes e exames das escolas com regulamentos administrativos, não é necessariamente um método científico, nem é o melhor. A aprendizagem é a principal maneira de adquirir conhecimentos, caso os testes e exames sejam demasiado frequentes, ocuparão demasiado tempo pedagógico, o que afectará inevitavelmente a aprendizagem. De facto, a implementação da avaliação escolar deve ter como objectivo a promoção do sucesso escolar dos alunos, os trabalhos de casa e avaliações em excesso, não são úteis para a eficácia do ensino.

3.8. Avaliação especializada

A respeito da avaliação especializada, indicada no ponto 7, do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, foram recolhidas 40 opiniões, 24 delas são pontos de vista, nove são sugestões e sete são perguntas. A pedido dos seus autores, 23 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 12 - Avaliação especializada



De entre os pontos de vista, seis concordam com a necessidade do estabelecimento da avaliação especializada. As outras opiniões centram-se mais nos seus destinatários, na realização, etc.

3.8.1 Principais opiniões:

1) Em relação à avaliação especializada, cada aluno tem características únicas, como responde às situações de acordo com os casos? Quem é que avalia e determina os alunos sobredotados?

2) A implementação da avaliação especializada ajusta-se de acordo com as

diferentes situações dos alunos, para atender às suas necessidades. Para os alunos com necessidades educativas especiais, de acordo com o seu plano educativo individual, a escola pode proceder à avaliação especializada, tanto a nível de ajustamento ou a nível de isenção.

3) Determinada por especialistas e profissionais, a avaliação especializada visa a participação dos alunos com necessidades especiais. Por motivo especial (como doença), um aluno não pode participar na avaliação no tempo determinado e vai receber a mesma avaliação num dia diferente, este caso concreto não deve ser considerado uma avaliação especializada, visto que a escola pode explicar esse tipo de situação no regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos.

3.8.2 Respostas às principais opiniões:

A avaliação especializada é aplicada particularmente aos alunos que têm necessidades educativas especiais para atender às suas necessidades individuais. Actualmente, a escola elabora o plano educativo individual e organiza a avaliação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com as capacidades e necessidades dos alunos.

Sobre a avaliação e determinação de alunos sobredotados, nos termos do artigo 12.º, da Lei Bases do Sistema Educativo Não Superior, os destinatários do ensino especial incluem os alunos sobredotados e os portadores de limitações físicas e psicológicas e cabe aos serviços públicos competentes do governo ou às entidades indicadas pelo serviço responsável pela Educação avaliar os destinatários do ensino especial. Foi também mencionado no documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” que “é permitida a antecipação da transição de ano aos alunos avaliados como sobredotados ou aos que se encontram em situações definidas no regulamento interno da escola sobre a avaliação do desempenho dos alunos, que tenham aproveitamento na

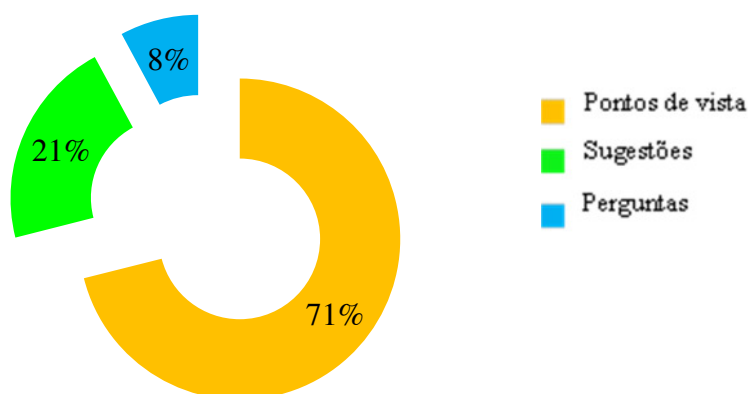
avaliação especializada realizada pela escola e cujo pedido de antecipação de transição tenha sido solicitado pela mesma e autorizada pela DSEJ”, para que os alunos sobredotados recebam uma colocação educativa adequada e ao mesmo tempo sejam reguladas as condições para a antecipação de transição.

Há quem se interrogue se os destinatários da avaliação especializada devem incluir ou não os alunos “que não conseguem paarticipar nas avaliações formativa ou sumativa, de acordo com o calendário definido pela escola”. Tendo em consideração a situação real e que cada aluno tem também a oportunidade de ter sucesso na aprendizagem, foi proposto no presente documento de consulta que seja permitida às escolas a aplicação de uma organização avaliativa mais flexível para esses alunos, realizada na forma de teste ou exame de compensação. No entanto, a DSEJ vai estudar de novo essa sugestão.

3.9. Fundamentos de avaliação

Quanto no ponto 3 (Fundamentos de avaliação), do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, das 38 opiniões recolhidas, 27 correspondem a pontos de vista, oito são sugestões e três são perguntas. 24 opiniões são mantidas confidenciais de acordo com a solicitação dos seus autores.

Figura 13 - Fundamentos de avaliação



Concordam em “usar as exigências das competências académicas básicas para fundamento de avaliação” nove opiniões de pontos de vista. Muitas das outras são pontos de vista sobre os fundamentos de avaliação, tal como aumentar o conteúdo desses fundamentos, a relação entre as exigências das competências académicas básicas e a avaliação, etc.

3.9.1 Principais opiniões:

1) Têm dúvidas de que maneira o sistema de avaliação se pode articular com as exigências das competências académicas básicas e qual é a relação entre elas.

2) Sugere-se que a afirmação “...levando em consideração o processo de aprendizagem, os objectivos e a situação de ensino, bem como o ambiente que promove a aprendizagem, entre outros factores...” passe para “...levando em consideração o processo de aprendizagem, os objectivos e a situação de aprendizagem, bem como o ambiente que promove a aprendizagem, entre outros factores...”.

3.9.2 Respostas às principais opiniões:

Nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior “a avaliação do desempenho dos alunos é feita com base nos objectivos definidos para cada nível de ensino e modalidade de educação e segundo as respectivas exigências das competências académicas básicas”. O documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” define claramente os “Fundamentos de avaliação”, para se articular com a implementação das “Exigências das competências académicas básicas”, sendo fundamentos que as escolas devem observar na avaliação dos alunos, evitando que esta se ligue aos factores fora do desempenho de aprendizagem dos mesmos.

As “Exigências das competências académicas básicas” são as literacias fundamentais que os alunos adquirem, depois de concluírem os ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar, incluindo conhecimentos, competências, capacidades, emoções, atitudes e valores fundamentais. A elaboração das referidas exigências para os respectivos níveis de ensino e disciplinas terminará em breve. Até ao ano lectivo de 2019/2020, serão completamente implementadas em todos os anos de todos os níveis de ensino.

Para garantir que a avaliação da aprendizagem tem como objectivo principal a promoção do sucesso escolar, em simultâneo com a elaboração dos currículos para própria escola feita nos termos das “Exigências das competências académicas básicas”, as escolas devem projectar as actividades diversificadas de

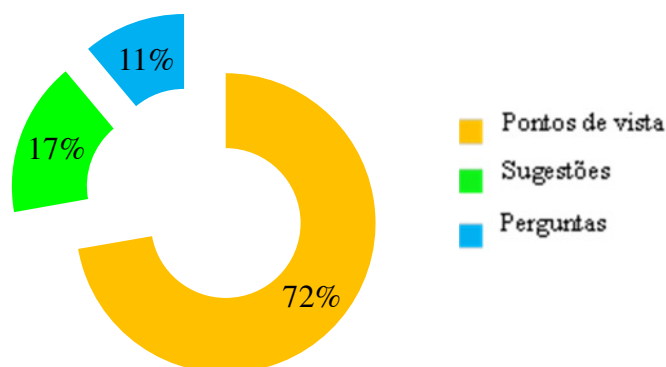
acordo com as características de cada disciplina, bem como realizar uma avaliação diversificada, para que cada um dos alunos possa desenvolver as suas potencialidades, permitindo que os docentes possam conhecer a situação e o ritmo de aprendizagem de cada um deles, no sentido de ajustar o andamento da aprendizagem, adicionar e complementar o conteúdo pedagógico, alterar a forma pedagógica e dar aconselhamento à aprendizagem, entre outros, para que os alunos possam dominar os conteúdos dos estudos.

Em relação à sugestão de alterar a afirmação “...levando em consideração o processo de aprendizagem, os objectivos e a situação do ensino, bem como o ambiente que promove a aprendizagem, entre outros factores...” para “...levando em consideração o processo de aprendizagem, os objectivos e a situação de aprendizagem, bem como o ambiente que promove a aprendizagem, entre outros factores...”, a DSEJ irá, novamente, estudar a utilização dos termos profissionais.

3.10. Avaliação aferida

Em relação à avaliação aferida, ponto 8, do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, de entre as 36 opiniões recolhidas, 26 são pontos de vista, seis são sugestões e quatro são perguntas. A pedido dos seus autores, 22 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 14 - Avaliação aferida



De entre os pontos de vista, cinco concordam com a necessidade de realizar a avaliação aferida, havendo poucas opiniões com reservas quanto à sua aplicação. As outras opiniões centram-se mais nos seus destinatários e na influência da realização, etc.

3.10.1 Principais opiniões:

1) Quando implementar, em Macau, o exame unificado?

2) Sobre a organização da avaliação aferida, sugere-se que, a mesma, se efectue por níveis de ensino, em diferentes fases e que conte com a participação de todas as escolas, por exemplo: todos os alunos do terceiro ano do ensino secundário geral e do terceiro ano do ensino secundário complementar de Macau

obrigam-se a participar na avaliação. O exame unificado de acesso das quatro instituições do ensino superior de Macau pode fazer parte da avaliação, servindo o seu resultado de referência.

3) Definir, com clareza, os anos de escolaridade para implementação da avaliação aferida e a forma de tratamento do resultado dessa avaliação, para evitar que os alunos dediquem todo o seu esforço a prepararem-se para o exame, perdendo assim as características do ensino diversificado das escolas locais.

4) Não convém publicitar o resultado da avaliação aferida, destinado apenas a servir como referência para as escolas, evitando fazer pressão sobre as escolas ou classificá-las.

3.10.2 Respostas às principais opiniões:

Por enquanto, não há intenção de promover um plano de avaliação aferida unificada em Macau. A definição da avaliação aferida visa principalmente responder ao disposto sobre as formas de avaliação, indicadas no n.º 3, do artigo 25.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, que inclui a avaliação aferida. Actualmente, os alunos de Macau participam nas avaliações aferidas mundiais organizadas pelas instituições internacionais de avaliação, tal como: a participação, a partir de 2003, no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) desenvolvido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, que ocorre em ciclos de três anos, e que visa rever a literacia de leitura, matemática e ciência dos alunos de 15 anos de idade que irão concluir a escolaridade obrigatória. Em 2016, começou-se a participar no Progresso no Estudo Internacional de Leitura e Literacia (PIRLS), organizado pela Associação Internacional para a Avaliação das Realizações Educacionais, realizado de cinco em cinco anos, destinado à avaliação dos alunos do quarto ano do ensino primário.

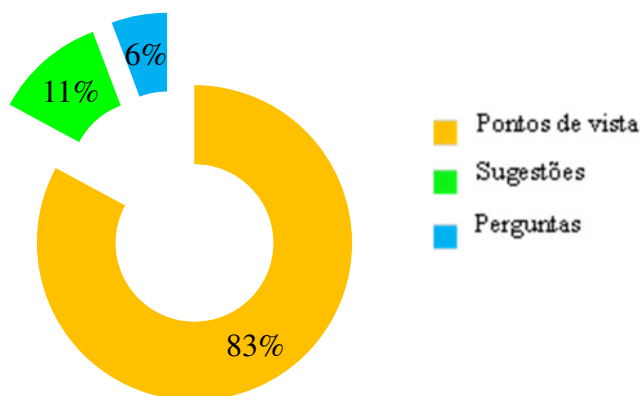
A participação nos dois programas de avaliação internacionais, acima referidos, tem por objectivo rever a qualidade educativa e aumentar a capacidade dos alunos, sendo que o resultado do estudo favorece, nas escolas, a observação da situação de aprendizagem e ensino, podendo ainda disponibilizar à governação educativa da RAEM, informações de referência científicas mais objectivas, a fim de apoiar de forma contínua o desenvolvimento educativo de Macau. No que diz respeito à publicitação do resultado do estudo, a DSEJ publica apenas o resultado do desempenho global dos alunos de Macau, de acordo com o disposto nas organizações de estudo académico internacional, não publicando a situação individual de cada escola. Para permitir que as escolas participantes conheçam o desempenho dos seus alunos, a cada escola será distribuído um relatório próprio que serve como referência, para que possam reflectir e melhorar o trabalho de ensino.

Em relação à preocupação de que se pode haver um treino intensivo para preparação da avaliação aferida, deve-se clarificar, em primeiro lugar, que o treino intensivo não irá beneficiar, nos alunos, o aumento da sua capacidade de raciocínio. Algumas escolas treinam os alunos para preparar a avaliação por terem receio de obterem má classificação, isto é confundir o principal com o secundário. O aumento das capacidades dos alunos não pode ser conseguido de uma vez só, devendo ser feito através da elaboração de currículos da própria escola e da melhoria do ensino e do método de avaliação. Para evitar que haja treino, a DSEJ explicou às escolas que o aumento da capacidade de raciocínio dos alunos depende das perguntas de diversos níveis feitas pelos docentes durante o processo pedagógico, das actividades e das avaliações diversificadas, não sendo necessário aulas adicionais. Pelo que a participação nos dois programas internacionais, acima referidos, deve ser “zero preparação”, para que os testes possam reflectir, realmente, o nível das capacidades dos alunos.

3.11. Âmbito de aplicação

Em relação ao âmbito de aplicação, do ponto 2, do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, de entre as 35 opiniões recolhidas, 29 correspondem a pontos de vista, quatro são sugestões e duas são perguntas. A pedido dos seus autores, 22 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 15 - Âmbito de aplicação



De entre os pontos de vista, nove concordam com o conteúdo do “Âmbito de aplicação”. As outras opiniões centram-se mais nas eventuais situações que surgem aquando da sua implementação nos alunos do ensino especial e do ensino infantil.

3.11.1 Principais opiniões:

1) Os alunos sujeitos à educação inclusiva são do âmbito de ensino especial?
Como os docentes ponderam os critérios na avaliação destes alunos que fazem parte do regime da educação regular?

2) É aplicável aos alunos da educação regular do regime escolar local, devendo articular-se com o regime do ensino especial e o do ensino técnico-profissional.

3) Sugere-se que o jardim de infância seja sujeito apenas à avaliação formativa, cancelando a avaliação sumativa.

3.11.2 Respostas às principais opiniões:

O “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” abrange os ensinios infantil, primário, secundário geral e complementar da educação regular do regime escolar local, incluindo o ensino especial e o ensino técnico-profissional. Na observação das características das suas actividades educativas, ao ensino especial e ao ensino técnico-profissional aplica-se o presente “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”.

Os alunos de ensino especial incluem os sujeitos à educação inclusiva. De uma forma geral, os alunos sujeitos à educação inclusiva estudam nas turmas dos diversos níveis da educação regular nas escolas regulares, têm o seu próprio plano educativo individual e necessitam de apoio especial na sua aprendizagem ou no ambiente escolar. Para ajudar as escolas a fazerem melhor o trabalho de apoio especial, no ponto H (Apoio especial aos alunos sujeitos à educação inclusiva) e no seu anexo 1 (Sugestões sobre o apoio especial aos alunos sujeitos à educação inclusiva com diversos tipos de deficiência) da Secção V, do Capítulo III, do “Guia de funcionamento das escolas” são, claramente, mencionadas as sugestões sobre os apoios para os referidos alunos e as medidas de ajustamento na avaliação, incluindo a aplicação de uma avaliação flexível, de acordo com a situação individual de cada um e em articulação com as formas pedagógicas e o andamento da aprendizagem.

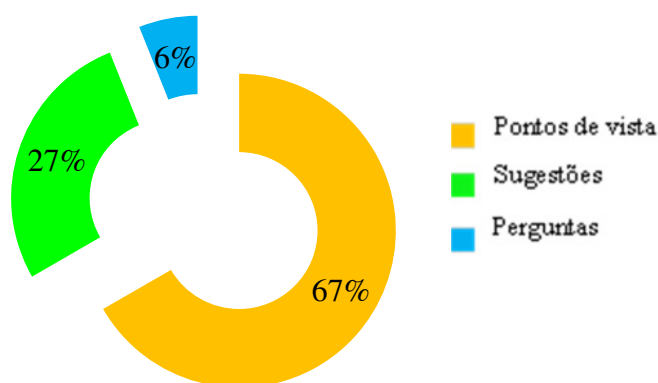
No que diz respeito à avaliação dos alunos do ensino infantil, no ponto C,

da Secção V (Ensino e aprendizagem), do Capítulo III, do “Guia de funcionamento das escolas” é, claramente, mencionado que a avaliação formativa é a forma principal, podendo até ao fim do ano lectivo fazer uma avaliação sumativa. As escolas são ainda incentivadas a fazer a avaliação contínua com base no portefólio individual do aluno. A avaliação sumativa pode não ser feita por escrito, podendo ser feita através da avaliação diversificada.

3.12. Apoios

No que toca aos apoios, no ponto 13, do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, de entre as 33 opiniões recolhidas, 22 são pontos de vista, nove são sugestões e duas são perguntas. 19 opiniões são mantidas confidenciais, conforme a solicitação dos seus autores.

Figura 16 - Apoios



A maioria dos pontos de vista está de acordo com a disponibilização dos apoios necessários aos alunos. As outras opiniões centram-se mais no acompanhamento aos alunos com fraco rendimento escolar, apoios dos pais aos filhos e pressão sobre os docentes devido à prestação de apoios aos alunos.

3.12.1 Principais opiniões:

1) Sendo limitada a retenção de ano, não se descarta a hipótese de haver escolas que convencem os alunos com fraco rendimento a transferirem-se para as outras escolas, pelo que se deve definir claramente quem se deve responsabilizar

por estes alunos.

2) O Governo pode disponibilizar, através das escolas, formações educativas adequadas aos encarregados de educação de cada nível de ensino, sendo que as escolas devem proporcionar apoio adequado para o plano de vida dos alunos.

3) Convém considerar a redução do número de tempos lectivos dos docentes, para que tenham mais tempo para tratar da avaliação dos alunos e otimizar o conteúdo do ensino. Sugere-se que a DSEJ subsidie a contratação de pessoal de apoio a certos alunos para diminuir a pressão de trabalho sobre os docentes.

4) No documento de consulta foi sugerida a limitação das taxas de retenção. Por este motivo, as escolas precisam de aumentar os recursos para acompanhar os alunos com desempenho insatisfatório. O Governo irá disponibilizar apoio às escolas e aos alunos?

3.12.2 Respostas às principais opiniões:

Ao longo dos anos, a DSEJ tem vindo a trabalhar com o sector educativo, adoptando uma série de medidas, como investimento de recursos educativos, protecção através de sistemas, reforma curricular, formação de docentes, etc., para prestar apoios aos docentes e alunos, promover o sucesso escolar e o desenvolvimento saudável físico e mental dos alunos.

Desde o ano lectivo de 2007/2008, que o Fundo de Desenvolvimento Educativo, através do “Plano de desenvolvimento das escolas”, tem vindo a financiá-las na realização de actividades educativas que ajudam a promover o sucesso na aprendizagem dos alunos, incluindo os currículos, materiais didácticos, métodos de ensino e avaliação, e também o trabalho de apoio aos alunos que, provisoriamente, não acompanham o andamento da aprendizagem. O

fundo financia também as escolas na contratação de pessoal especializado, nomeadamente, o das tecnologias de informação, de enfermagem e promoção de saúde, de promoção de leitura e de gestão de laboratórios, reduzindo o trabalho não pedagógico dos docentes.

Simultaneamente, para além de proteger as regalias dos docentes, a Lei n.º 3/2012 (“Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior”, abreviadamente designado por “Quadro geral”) optimizou também, de forma significativa, o número médio de tempos lectivos semanais desses profissionais, dando-lhes mais tempo para prepararem as aulas e o ensino, bem como para participarem nas acções de formação, criando condições favoráveis para atenderem aos alunos com diferentes necessidades. O Quadro geral regula também que os docentes têm de cumprir um determinado tempo de formação, de modo a progredirem de nível, desenvolverem-se a par do tempo e adquirirem conhecimentos relacionados com o seu trabalho, protegendo o aumento das suas qualidades profissionais através de um sistema. Para além disso, a fim de fortalecer a sua capacidade profissional, a DSEJ reforça, de forma planeada, as acções de formação, como a organização de *workshops* sobre a teoria da avaliação diversificada, as técnicas de colocação de perguntas na aula e a capacidade da elaboração de questões, para que dominem os métodos necessários para melhorar a capacidade de raciocínio dos alunos e atingirem um nível mais elevado. As escolas são apoiadas também na organização de acções de formação internas, segundo as suas características de gestão escolar e necessidades dos alunos, bem como recebem ajuda na realização de actividades de investigação pedagógica feita pelos docentes.

Relativamente à opinião “sendo limitada a retenção de ano, não se descarta a hipótese de haver escolas que convencem os alunos com fraco rendimento a transferirem-se para as outras escolas”, está estipulada na “Escolaridade obrigatória”, Secção I, do Capítulo II, do “Guia de funcionamento das escolas”

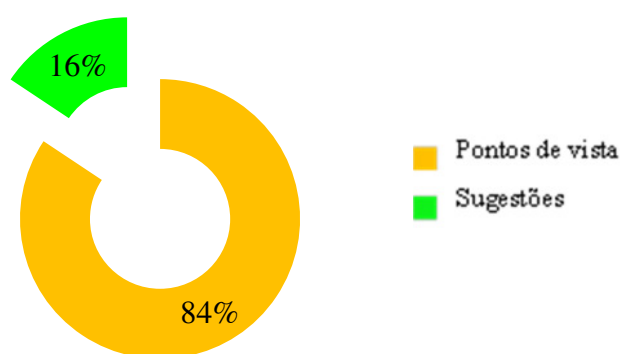
que as instituições de ensino têm a responsabilidade de proteger os menores no âmbito da escolaridade obrigatória de modo a concluírem essa escolaridade; salvo as situações previstas no respectivo regulamento, as instituições de ensino não devem expulsar os alunos durante o ano lectivo, devendo assegurar a sua colocação noutras escolas. Além disso, o ponto principal do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” não assenta nas limitações às taxas de retenção, mas sim em promover o objectivo da avaliação, que consiste na promoção do sucesso escolar, pelo que é necessário reforçar o trabalho das escolas no aconselhamento à aprendizagem e o seu dever de disponibilizar, em tempo útil, os aconselhamentos para recuperação dos alunos com dificuldades.

A promoção do sucesso dos alunos na aprendizagem carece do esforço conjunto de todos os envolvidos, necessitando da cooperação estreita e participação dinâmica das escolas, do pessoal docente e dos encarregados de educação. No documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” foi proposta a participação de todos os envolvidos nos trabalhos de apoio, devendo as escolas se responsabilizar pelo planeamento e coordenação das actividades relacionadas com a avaliação dos alunos, bem como monitorizarem a sua implementação, enfatizando a disponibilização de aconselhamento académico necessário e atempado aos alunos com capacidades mais fracas, incentivando-os a esforçarem-se para aumentarem a confiança para alcançar o sucesso escolar.

3.13. Resultados da avaliação e notificação

De entre as 32 opiniões recolhidas sobre os resultados da avaliação e notificação, mencionados no ponto 10 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, 27 são pontos de vista e cinco são sugestões, não existindo perguntas. 19 opiniões são mantidas confidenciais, conforme a solicitação dos seus autores.

Figura 17 - Resultados da avaliação e notificação



Nas opiniões de ponto de vista, cinco concordam com o conteúdo exposto no ponto 10 (Resultados da avaliação e notificação) do documento de consulta, sendo que as restantes se referem às formas de cálculo dos resultados de avaliação, a sua utilização e as formas de notificação.

3.13.1 Principais opiniões:

1) Os resultados de avaliação não devem ser expressos em pontuações e podem ser apresentados em níveis (tais como A, B, C, D, etc.), e por último, o crédito total deve ser apresentado em média de notas (*grade point average*).

2) A escola deve informar os encarregados de educação e os alunos dos resultados de avaliação e, por sua vez, estes devem devolver à escola as opiniões de auto-avaliação sobre esses resultados, para servirem de fundamento para análise e melhoramento do ensino e aprendizagem dos docentes e alunos.

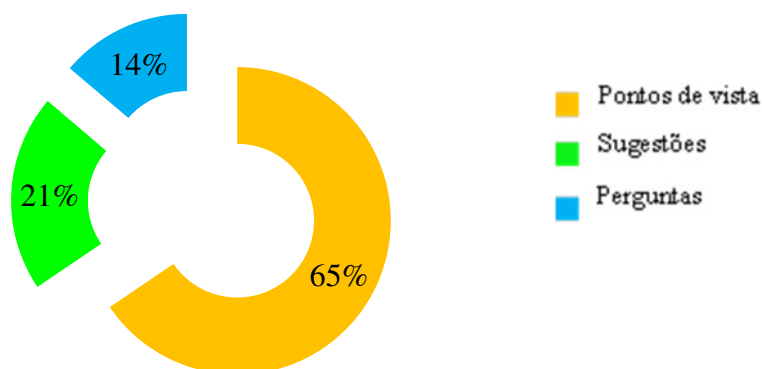
3.13.2 Respostas às principais opiniões:

No ponto 9 (Formas de realização da avaliação) do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, menciona-se a diversificação na demonstração dos resultados da avaliação, isto é, as escolas devem apresentá-la “em pontuações, níveis e de forma descritiva”. Cumprindo o presente diploma, as escolas podem enriquecer as respectivas formas de demonstração no seu regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos, bem como a organização da notificação dos resultados da avaliação.

3.14. Fiscalização

Relativamente à fiscalização, indicada no ponto 15 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, recolheram-se 29 opiniões, das quais 19 são pontos de vista, seis são sugestões e quatro são perguntas. 17 opiniões são mantidas em confidencial, a pedido dos seus autores.

Figura 18 - Fiscalização



A opinião geral concorda em que “a DSEJ fiscaliza a implementação do sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, sendo as restantes opiniões centradas nos detalhes e nas instruções da fiscalização.

3.14.1 Principais opiniões:

1) Como é que a DSEJ supervisiona a eficácia da implementação da avaliação diversificada nas escolas?

2) Está de acordo com a revisão da DSEJ dos regulamentos internos sobre a avaliação do desempenho dos alunos entregues pelas escolas e com a fiscalização,

nos termos da lei, do cumprimento do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”.

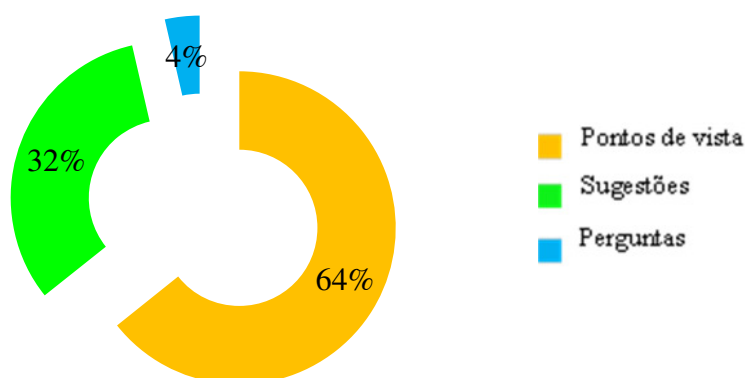
3.14.2 Respostas às principais opiniões:

Segundo o ponto 14 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, “a escola tem de elaborar o seu próprio regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos e entregá-lo à DSEJ para registo e publicação”. Através da avaliação escolar global, os mesmos serviços vão permitir uma reflexão contínua das escolas sobre a promoção da sua gestão, bem como fiscalizar a situação da implementação do referido regulamento e a eficácia da prática da avaliação diversificada.

3.15. Regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos

No que diz respeito ao regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos, referido no ponto 14 do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, foram recolhidas 28 opiniões, sendo 18 de pontos de vista, nove de sugestões e uma pergunta. Consoante a solicitação dos seus autores, 15 opiniões são mantidas confidenciais.

Figura 19 - Regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos



De entre as opiniões de pontos de vista, sete concordam com o conteúdo definido no ponto 14 (Regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos) do documento de consulta, sendo as restantes opiniões focadas mais na sua elaboração e publicação.

3.15.1 Principais opiniões:

1) Relativamente ao conteúdo e à forma da publicação do regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos das escolas, recomenda-se o

uso de formas tradicionais, como a caderneta, o boletim de notas, etc., juntamente com os meios tecnológicos, tais como o *website* da escola, a plataforma de aprendizagem, etc. O referido regulamento deve estar disponível nos *websites* da DSEJ e da escola para consulta do público.

2) A DSEJ tem o dever de elaborar as respectivas instruções ou modelos para servirem de referência e fundamento para as escolas na elaboração do regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos.

3.15.2 Respostas às principais opiniões:

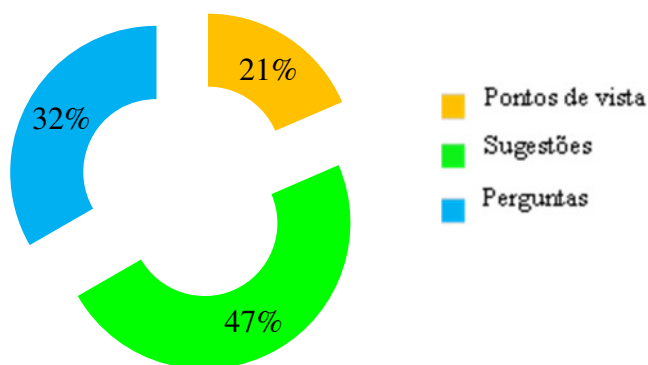
A legislação do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” e a definição do regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos necessitam da cooperação das diversas partes, para poder promover o sucesso dos alunos na aprendizagem através de uma participação conjunta. Para dar conhecer ao público o conteúdo do regulamento interno das escolas sobre a avaliação, estas podem ter como referência as sugestões referidas, publicando-o por meio de diferentes meios (tais como *websites* e plataforma electrónica, etc)

A DSEJ vai continuar com o trabalho legislativo do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” e, quando necessário, elaborará as respectivas instruções e modelos, para servirem de referência e fundamento importante para o regulamento interno das escolas sobre a avaliação, garantindo a implementação efectiva do diploma.

3.16. Outras opiniões

Durante o processo da consulta, foram também recolhidas outras 28 opiniões, das quais seis correspondem a pontos de vista, 13 são sugestões e nove são perguntas. Cinco dessas opiniões concordam com o documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos” e seis não dizem respeito ao âmbito de opiniões do respectivo documento.

Figura 20 - Outras opiniões



3.16.1 Principais opiniões e respostas:

1) Como está o andamento da legislação do diploma legal? Quando será formalmente implementado?

Após a publicação do relatório final do documento de consulta do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”, a DSEJ vai elaborar o anteprojecto do regulamento administrativo, de acordo com as opiniões recolhidas durante o período da consulta, procedendo ordenadamente ao processo legislativo com a intenção de o implementar, formalmente, no ano lectivo de 2019/2020.

2) A promoção do novo sistema de avaliação deve ser realizada de forma gradual, estimulando, de forma induzida, a reforma, através de um projecto piloto. Nesse processo, devem-se introduzir as forças académicas para apoiar os docentes pioneiros, permitindo-lhes partilhar as experiências e discutir, em tempo útil, com os seus congéneres.

Dado o objectivo de “promover o sucesso na aprendizagem dos alunos” e tendo em conta que as escolas devem elaborar um regulamento interno sobre a avaliação do desempenho dos alunos, deve ser implementado em pleno o diploma do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos”. No futuro, a DSEJ irá organizar acções formação sobre essa matéria, para apoiar as escolas e docentes, tanto a nível teórico como prático. Ao mesmo tempo, os docentes são bem-vindos a partilharem experiências e discussões profissionais.

3) Sugere-se à DSEJ um melhor desenvolvimento da função do Fundo de Desenvolvimento Educativo, assegurando recursos para as medidas de apoio, para que as escolas tenham recursos adicionais para promoverem os referidos trabalhos de intervenção.

Para apoiar o aconselhamento académico prestado aos alunos pelas escolas, no ano lectivo de 2007/2008, o Governo da RAEM estabeleceu o Fundo de Desenvolvimento Educativo, tendo lançado o plano “Promoção do sucesso da aprendizagem dos alunos” para financiar as medidas de incentivo aos alunos excelentes e apoio aos alunos mais fracos, apoiando as escolas no reforço do aconselhamento académico disponibilizado aos alunos com fraco desempenho escolar. A longo prazo, o fundo pretende melhorar e desenvolver a eficácia, apoiando as escolas na realização de diversos trabalhos.

Capítulo IV – Conclusões e perspectivas futuras

A consulta pública do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local” foi concluída com sucesso, a DSEJ gostaria de agradecer a todos os sectores da sociedade e ao público em geral pelas suas valiosas opiniões.

Desde o retorno à Mãe-Pátria que o Governo da RAEM tem vindo a envidar esforços para promover o sucesso escolar dos alunos. A nível das políticas, tem continuado a financiar o desenvolvimento das escolas através do Fundo de Desenvolvimento Educativo, apresentando o plano de “Promoção do sucesso da aprendizagem dos alunos” e financiando as escolas na implementação de vários projectos de incentivo aos alunos excelentes e apoio aos alunos mais fracos, proporcionando apoios académicos aos alunos com diferentes capacidades. Por outro lado, foi reforçada, de forma planeada, a formação de docentes, para melhorar as suas competências pedagógicas e acompanhar, de perto, o desenvolvimento internacional da avaliação dos alunos, tendo sido, também, disponibilizados cursos sobre a teoria e a prática da avaliação diversificada, promovendo nos docentes a implementação desta avaliação para rever o processo e os resultados da aprendizagem dos alunos, para que cada um deles possa desenvolver em pleno os seus talentos, promovendo o sucesso escolar. Sob a influência dessas medidas, a diminuição da taxa de retenção de ano tornou-se notória nos ensinos primário e secundário, no entanto a continuação da redução dessa taxa em Macau necessita ainda do esforço conjunto de todas as partes.

A legislação do “Sistema de avaliação do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local” visa promover a avaliação diversificada para melhorar a eficácia da aprendizagem, impulsionar o sucesso escolar, orientar a avaliação, transição e retenção de ano, bem como o ensino e aprendizagem nas escolas por meio de um sistema, aperfeiçoar o trabalho da avaliação dos alunos, concretizando, deste modo, os objectivos da Lei de Bases do Sistema Educativo Não

Superior e do Planeamento para os Próximos 10 Anos para o Desenvolvimento do Ensino Não Superior de Macau (2011-2020).

Depois de ouvidas, analisadas e estudadas com cuidado as opiniões obtidas durante a consulta pública, a DSEJ procedeu ao tratamento adequado de algumas disposições do documento de consulta, para que as alterações estejam em linha com as expectativas da população em relação à promoção do sucesso da aprendizagem dos alunos, aumento da qualidade da educação, melhoramento do regulamento das escolas e do mecanismo de supervisão. A DSEJ dá grande importância às várias opiniões, sendo que parte das questões mais controversas são, continuamente, discutidas com o sector educativo, estudando cuidadosamente as ideias e o conteúdo concreto das várias disposições, optimizando o documento e a proposta e esperando melhorar o actual sistema, em conformidade com a teoria e prática sobre a avaliação dos alunos, o fundamento jurídico, a filosofia da educação e o consenso social. Perspectivando o futuro, o Governo e o sector educativo estarão unidos para promoverem, em conjunto, o progresso da educação de Macau.